Governo do Estado de São Paulo
Casa Militar e Defesa Civil
Núcleo de Despesa

AVISO

Nº do Processo: 003.00003810/2026-81

Interessado: Núcleo de Logística Humanitária

Assunto: Dispensa de licitação - aquisição de materiais de consumo para o depósito da Defesa Civil

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
CMil-197/2026

CONTRATANTE (UASG)
990192 / UGE 280106 – Administração da Casa Militar

OBJETO
Aquisição de materiais de consumo para o depósito da Defesa Civil

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 26.979,25

DATA DA SESSÃO
Dia 13/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00h até 14:00h **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço **por item**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2. REGISTRO DE PREÇOS

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5. FASE DE LANCES

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. HABILITAÇÃO

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10. CONTRATAÇÃO

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº CMIL-197/2026

(Processo Administrativo nº **003.00003810/2026-81**)

Torna-se público que a *Casa Militar da Governadoria do Estado*, por meio da *Divisão de Finanças e Compras*, situada na *Av. Morumbi nº 4500, Morumbi, São Paulo/SP* , realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: *13/11/2026*

Horário da Fase de Lances: *08:00h às 14:00h*

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *aquisição de materiais de consumo para o depósito da Defesa Civil*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, *enquadrando-se como fornecimento com entrega imediata de bens.*

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para*

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI .

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para os itens de 01 a 32, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado

ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o *preço*, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento

das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta) dias*, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal, e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou *sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5)* que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de

cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de:

5.3.2.1. Itens 1, 4 e 5: R$ 0,20 (vinte centavos);

5.3.2.2. Itens 2, 3, 15 e 16: R$ 0,30 (trinta centavos);

5.3.2.3. Itens 6, 11 e 17: R$ 0,60 (sessenta centavos);

5.3.2.4. Item 7: R$ 0,06 (seis centavos);

5.3.2.5. Itens 8, 18, 22 e 24: R$ 1,00 (um real);

5.3.2.6. Itens 9, 10 e 23: R$ 0,40 (quarenta centavos);

5.3.2.7. Itens 12 e 20: R$ 2,00 (dois reais);

5.3.2.8. Itens 13, 14 e 19: R$ 0,13 (treze centavos);

5.3.2.9. Item 21: R$ 4,00 (quatro reais);

5.3.2.10. Item 25: R$ 3,00 (três reais);

5.3.2.11. Itens 26, 29 e 32 : R$ 7,00 (sete reais);

5.3.2.12. Item 27: R$ 10,00 (dez reais);

5.3.2.13. Item 28: R$ 17,00 (dezessete reais);

5.3.2.14. Itens 30 e 31: R$ 5,00 (cinco reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do *menor lance* registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo

sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço*, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores

àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de *30 (trinta) minutos* sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz .

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº

14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

10.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

(2) Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 25 % (vinte e cinco por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 20 % (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 20 % (vinte por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 20 % (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da

Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor

que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: e-mail *"licitacaocasamilitar@sp.gov.br"*.

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico *"licitacaocasamilitar@sp.gov.br"*.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.14.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

12.14.3. ANEXO III - Modelo Referente à Planilha de Proposta;

12.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração;

12.14.5. ANEXO V – Planilha Orçamentária.

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

DAVID CRISTIANO PEREIRA DO CARMO AOKI
Cabo PM - Agente de Contratação
UGE 280106 - Administração da Casa Militar

Documento assinado eletronicamente por **David Cristiano Pereira Do Carmo Aoki**, **Cabo PM**, em 09/11/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0127394678** e o código CRC **8F48BB6A**.

ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR

Termo de Referência 159/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
159/2026	990192-ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	WAGNER SOARES DOS SANTOS SILVA	06/11/2026 09:27 (v 0.11)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		003.00003810/2026-81

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de utensílios domésticos, ferramentas e equipamentos destinados à estruturação do Depósito Logístico da Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM, observada a divisão dos materiais em grupos e itens individuais, conforme tabela abaixo.

Grupo	Item	Especificação	CADMAT	Código BEC	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
GRUPO 1	1	Cabideiro para toalha	380698	6543960	unidade	12	R$ 37,26	R$ 447,12
	2	Dispenser de copo descartável de 180ml à 200ml	394879	5977703	unidade	4	R$ 56,04	R$ 224,16
	3	Dispenser de papel higiênico para rolo até 500m	422811	4433459	unidade	6	R$ 43,45	R$ 260,70
	4	Dispenser de papel para secar mão	483010	5715504	unidade	7	R$ 36,32	R$ 254,24
	5	Dispenser de sabonete líquido / álcool em gel	469570	6106900	unidade	9	R$ 38,99	R$ 350,91
	6	Escorredor de louça	397191	5949980	unidade	1	R$ 119,34	R$ 119,34
	7	Escova sanitária	333358	3510336	unidade	6	R$ 10,63	R$ 63,78
	8	Espelho de 60cm x 50cm com bisoté e fixadores	207405	2837790	unidade	6	R$ 159,13	R$ 954,78
	9	Lixeira de 5 litros com pedal	240198	5855705	unidade	7	R$ 68,08	R$ 476,56
	10	Lixeira de 15 litros com pedal	237915	5718694	unidade	3	R$ 69,18	R$ 207,54
	11	Lixeira de 30 litros com pedal	270847	5689120	unidade	1	R$ 97,98	R$ 97,98
	12	Lixeira de 240 litros com pedal	356388	6266690	unidade	1	R$ 386,92	R$ 386,92
	13	Porta detergente e esponja	620625	5950007	unidade	1	R$ 19,98	R$ 19,98
	14	Porta shampoo	416253	5824605	unidade	6	R$ 25,78	R$ 154,68

	15	Conjunto de 6 pratos e 6 copos lisos	634695	6167683	unidade	2	R$ 57,86	R$ 115,72
	16	Conjunto de 24 talheres	294447	5289700	unidade	2	R$ 45,93	R$ 91,86
	17	Tapete sanitizante de 60cm x 40cm	469724	5654211	unidade	6	R$ 82,90	R$ 497,40
GRUPO 2	18	Mangueira de jardim de 30 metros	638199	6346391	unidade	2	R$ 148,23	R$ 296,46
	19	Conjunto de engate rápido para mangueira	641445	4969413	unidade	2	R$ 22,28	R$ 44,56
	20	Escada de alumpinio de 7 degraus	613885	6504019	unidade	1	R$ 306,75	R$ 306,75
	21	Extensão carretel com cabo de 2,5mm com 30 metros de comprimento	470183	6376207	unidade	1	R$ 682,86	R$ 682,86
	22	Quadro branco	485625	6269435	unidade	1	R$ 201,10	R$ 201,10
	23	Cinta Ergonômica elástica reforçada e ajuste duplo	481609	5804892	unidade	15	R$ 67,61	R$ 1.014,15
	24	Pallet de plástico de 1,0m x 1,20m	613955	6551718	unidade	40	R$ 192,60	R$ 7.704,00
	25	Roçadeira elétrica com carretel 127v	625279	4425642	unidade	1	R$ 582,86	R$ 582,86
	26	Engraxadeira	607098	5878632	unidade	1	R$ 1.087,78	R$ 1.087,78
	27	Caixa de ferramentas completa	641502	6507662	unidade	1	R$ 1.888,95	R$ 1.888,95
	28	Compressor de ar	480821	5948045	unidade	1	R$ 3.235,14	R$ 3.235,14
	29	Conjunto de ferramentas pesadas	623814	6525350	unidade	1	R$ 1.181,38	R$ 1.181,38
	30	Lavadora de alta pressão	624559	5549116	unidade	1	R$ 979,09	R$ 979,09
	31	Microondas de 30 litros	629863	5524369	unidade	2	R$ 822,45	R$ 1.644,90
	32	Cortador de grama elétrico	453135	6256295	unidade	1	R$ 1.405,60	R$ 1.405,60

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 55 (cinquenta e cinco) dias, contados do(a) da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

SUBCONTRATAÇÃO

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Justificativa para o julgamento por grupo e item

2.3.1. Considerando a diversidade dos materiais destinados à estruturação do Depósito Logístico da Defesa Civil, adotou-se o critério de julgamento por grupo e item, observando-se a natureza dos produtos, suas finalidades e as condições de fornecimento, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. O agrupamento de determinados materiais considera a afinidade entre os produtos e a possibilidade de otimização do fornecimento e da gestão contratual, enquanto a contratação individualizada dos demais observa suas características específicas e condições de comercialização, buscando maior eficiência e economicidade na aquisição.

2.4. Justificativa dos agrupamentos e itens individuais

2.4.1. Grupo 1 – Utensílios domésticos e materiais de apoio

O agrupamento considera a afinidade funcional dos materiais destinados à higiene, organização e utilização dos ambientes do depósito, possibilitando a concentração do fornecimento e a racionalização das entregas e do acompanhamento contratual.

2.4.2. Grupo 2 – Ferramentas, equipamentos e materiais de apoio operacional

O agrupamento considera a finalidade dos materiais nas atividades de estruturação, manutenção e conservação do depósito, buscando otimizar o fornecimento e simplificar a gestão dos materiais necessários às atividades operacionais.

2.4.3. Itens individuais

A contratação individualizada de determinados materiais considera suas características técnicas e particularidades de fornecimento, permitindo adequar a aquisição às necessidades específicas de cada produto e às condições de comercialização.

3. Descrição da solução

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Cabideiro para toalha:

3.1.1. material do produto: metal cromado;

3.1.2. dimensões aproximadas do produto: altura 9 cm, diâmetro 5 cm e profundidade 9 cm;

3.1.3. 1 gancho cabideiro parede metal para toalha roupas, 2 parafusos 3,8 x 50 e 2 buchas de fixação nº6, canopla.

3.2. Dispenser para copo descartável de 180ml à 200ml:

3.2.1. medidas aproximadas: altura 692mm/ largura146mm / profundidade 194mm;

3.2.2. capacidade: 100 copos;

3.2.3. material: base e botão em abs / tubo em pvc;

3.2.4. cor: branca;

3.3. Dispenser para papel higiênico para rolo até 500m:

3.3.1. produto: dispenser para papel higiênico;

3.3.2. tipo: rolo;

3.3.3. capacidade: rolo de até 500 metros;

3.3.4. cor: branco;

3.4. Dispenser para papel para secar mão:

3.4.1. Modelo: Compacto;

3.4.2. Capacidade: Até 250 folhas;

3.4.3. Cor: Branco;

3.4.5. Sistema de distribuição: Folha a folha;

3.4.6. Tipo de papel compatível: Papel toalha interfolhado;

3.4.7. Instalação: Parede;

3.5. Dispenser para sabonete líquido / álcool em gel:

3.5.1. Capacidade: 800ml;

3.5.2. Tipo: Sem reservatório;

3.5.3. Compatibilidade: Sabonete líquido e álcool em gel em refil compatível;

3.5.4. Sistema de distribuição: Acionamento manual;

3.5.5. Instalação: Parede;

3.6. Escorredor de louça:

3.6.1. Tipo: Escorredor de louças de bancada;

3.6.2. Material da estrutura: Aço inox;

3.6.3. Material dos detalhes: ABS;

3.6.4. Quantidade de andares: 2;

3.6.5. Capacidade superior: Até 11 pratos e 6 copos;

3.6.6. Sistema de drenagem: Bandeja coletora com tubo giratório 360°;

3.6.7. Largura: 42 cm;

3.6.8. Comprimento: 30 cm;

3.6.9. Altura: 30 cm;

3.7. Escova sanitária:

3.7.1. Tipo: Escova para vaso sanitário com pote;

3.7.2. Cor: Branco;

3.7.3. Cerdas: Firmes para limpeza profunda;

3.7.4. Pote: Formato bola para armazenamento discreto;

3.7.5. Cabo: Ergonômico para conforto;

3.8. Espelho de 60cm x 50cm com bisoté e fixadores:

3.8.1. Altura: 60 cm;

3.8.2. Largura: 50cm;

3.8.3. Peso: 5kg;

3.8.4. Botões, bucha e parafusos para fixação;

3.9. Lixeira de 5 litros com pedal:

3.9.1. Material: Aço Inox, Plástico Pp;

3.9.2. Cores Ou Estampas: Acabamento Externo Em Inox, Com Cesto Plástico Interno Na Cor Preta;

3.9.3. Dimensões Aproximadas da Embalagem (cm) AxLxP: 28 x 20.5 x 20.5;

3.9.4. Dimensões Aproximadas do Produto (cm) AxLxP: 28 x 20 x 20;

3.9.5. Peso do Produto com Embalagem: 0.890;

3.9.6. Peso do Produto sem Embalagem: 0.890;

3.10. Lixeira de 15 litros com pedal:

3.10.1. Tipo: Lixeira retangular com pedal;

3.10.2. Capacidade: 15L;

3.10.3. Cor: Branca;

3.10.4. Mecanismo: Pedal para abertura higiênica;

3.10.5. Material: Plástico resistente;

3.11. Lixeira de 30 litros com pedal:

3.11.1. Capacidade: 30L;

3.11.2. Cor: Cinza;

3.11.3. Mecanismo: Pedal para abertura higiênica;

3.11.4. Material: Plástico resistente;

3.12. Lixeira de 240 litros com pedal:

3.12.1. Cor: Preta;

3.12.2. Tipo de produto: Lixeira com rodas;

3.12.3. Material: Plástico resistente;

3.13. Porta detergente e esponja:

3.13.1. Material: plástico;

3.13.2. Cor: chumbo;

3.13.3. Altura: 7cm;

3.13.4. Largura: 1cm;

3.13.5. Profundidade: 8,50cm;

3.13.6. Dimensão: 7x21x8,5cm;

3.13.7. Acompanha porta sabão;

3.13.8. Acompanha porta esponja;

3.14. Porta shampoo:

3.14.1. Material: metal cromado;

3.14.2. Cor do vidro: transparente;

3.14.3. Dimensões: 30cm largura x 10cm de profundidade;

3.15. Conjunto de 6 pratos e 6 copos lisos:

3.15.1. Pratos: Composição 100% vidro / Altura: 3,0 cm / Base: 15,0cm / Diâmetro: 21,5cm;

3.15.2. Copo: Altura 12cm / Largura 6,4 cm / Diâmetro da base 5,0 cm / Capacidade 225ml / Composição 100% vidro;

3.16. Conjunto de 24 talheres:

3.16.1. Quantidade de Peças: 24 peças;

3.16.2.Material dos Talheres: Aço inox;

3.16.3. Material do Cabo: Plástico resistente;

3.16.4. Cor do Cabo: Cinza;

3.16.5. Composição do Conjunto: 6 colheres de mesa, 6 garfos de mesa, 6 facas de churrasco, 6 colheres de chá;

3.17. Tapete sanitizante de 60cm x 40cm:

3.17.1. Tipo: tapete capacho;

3.17.2. Material: vinil resistente;

3.17.3. Dimensões: 60x40cm;

3.17.4. Auxilia na retenção de sujeiras e umidade;

3.17.5. Fácil limpeza e manutenção;

3.17.6. Alta resistência para uso contínuo;

3.18. Quadro branco:

3.18.1. Modelo: Não magnético;

3.18.2. Moldura: Alumínio;

3.18.3. Dimensões: 120 x 90 cm;

3.18.4. Superfície: Lisa para marcador de quadro branco;

3.18.5. Fixação: Parede;

3.19. Mangueira de jardim de 30 metros:

3.19.1. Polegada: 1/2´´;

3.19.2. Metragem: 30;

3.19.3. Mangueira flexível e de fácil manuseio;

3.19.4. Recomendada para situações de uso com pressão da água de até 10 bar [145 psi] e temperatura de 50 °C;

3.19.5. Cor: verde;

3.19.6. Itens inclusos: Esguicho com jato regulável;

3.19.7. Adaptador com engate rosqueado;

3.20. Conjunto de engate rápido para mangueira:

3.20.1. Quantidade de peças: 4 peças;

3.20.2. Sistema de conexão: Engate rápido;

3.20.3. Compatibilidade de mangueiras: 1/2", 5/8" e 3/4";

3.20.4. Tipo de esguicho: Com regulagem frontal de fluxo de água;

3.20.5. Ajuste de vazão: Regulagem da intensidade do fluxo de água;

3.20.6. Instalação: Prática e facilitada pelo sistema de engate rápido;

3.21. Escada de alumínio:

3.21.1. Material: Alumínio leve e resistente à corrosão;

3.21.2. Quantidade de degraus: 7 degraus (incluindo o patamar);

3.21.3. Capacidade de carga: Até 120 kg (peso total somando usuário e ferramentas);

3.21.4. Altura da escada aberta: Aprox. 1,97 m a 2,09 m;

3.21.5. Altura do patamar / Altura útil: Aprox. 1,51 m a 1,60 m;

3.21.6. Segurança: Pés/sapatas antiderrapantes emborrachados e plataforma com trava;

3.22. Extensão carretel com cabo de 2,5mm com 30 metros de comprimento:

3.22.1. Comprimento de 20 metros;

3.22.2. Amperagem de 20A;

3.22.3. Cabo 3x2,5mm²;

3.22.4. 3 Tomadas: Permite a conexão de múltiplos aparelhos simultaneamente;

3.22.5. Tensão/Potência: Compatível com 127V/2540W;

3.22.6. Extensão Com Carretel;

3.23. Cinta Ergonômica elástica reforçada e ajuste duplo:

3.23.1. fabricado com fios de propriedade elástica;

3.23.2. fechamento com duplo elástico para auxiliar na tensão e garantir melhor conformação;

3.23.3. suspensório com regulagem;

3.23.4. hastes flexíveis que auxiliam na sustentação e correção da postura;

3.23.5. 70% algodão, 08% poliamida, 10% poliéster, 02% polipropileno, 10% elastodieno, parte rígida e 100% poliestireno;

3.24. Pallet de plástico de 1,0m x 1,20m:

3.24.1. Dimensões:

3.24.1.1. Largura: 1000mm;

3.24.1.2. Comprimento: 1200mm;

3.24.1.3. Altura: 150mm;

3.24.2. Peso: 8 kg;

3.24.3. Capacidade Estática: 3000 kg;

3.24.4. Capacidade Dinâmica: 1200 kg;

3.25. Roçadeira elétrica com carretel 127v:

3.25.1. Potência (kW/CV) 0,4;

3.25.2. Ferramenta de corte: Carretel de Nylon 1,4 mm;

3.25.3. Diametro ferramenta de corte (mm): 285 mm;

3.25.4. Comprimento total s/ ferramenta de corte (cm): 118 cm;

3.25.5. Nível de pressão sonora dB(A): 87;

3.25.6. Nível de potência sonora dB(A): 96;

3.25.7. Nivel de vibração esquerda/direita (m/s²): 2,20 / 1,3;

3.25.8. Motor: elétrico universal;

3.25.9. Tensão nominal (V): 127V/220V

3.26. Engraxadeira:

3.26.1. Volume do produto: 12 L;

3.26.2. Viscosidade suportada: 1-5 (tabela NLGI)

3.26.3. Consumo de ar comprimido: 7 pcm;

3.26.4. Pressão de trabalho: 6-8 bar;

3.26.5. Vazão livre: 850 g/min;

3.26.6. Relação de compressão (rateio): 50:1;

3.26.7. Dimensão do produto: 345x315x830 mm;

3.26.8. Pressão de saída: até 400 bar;

3.26.9. Garantia: 6 meses;

3.27. Caixa de ferramentas completa:

3.27.1. Caixa com 5 gavetas;

3.27.2. lças dobráveis;

3.27.3. Pintura eletrostática;

3.27.4. Dimensões: 580 x 220 x 320 mm;

3.27.5. 01 Catraca Reversível 10";

3.27.6. 01 Junta Universal;

3.27.7. 01 Cabo Articulado 1/2";

3.27.8. 01 Cabo T 10”;

3.27.9. 18 Soquetes estriado com encaixe de ½”: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30 e 32 mm;

3.27.10. 11 Chaves combinadas: 6 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 17 – 19 – 22 mm;

3.27.11. 09 Chaves hexagonais: 1,5 – 2 – 2,5 – 3 – 4 – 5 – 6 - 8 – 10 mm ;

3.27.12. 03 Chaves canhão: 6 – 8 – 10 mm;

3.27.13. 04 Chave de fenda cruzada (Phillips): 3 x 75 - 5 x 100 - 6 x 150 - 8 x 150 mm;

3.27.14. 05 Chave de fenda simples - 3 x 75 - 5 x 100 - 6 x 125 - 8 x 150 - 9 x 150 mm;

3.27.15. 01 Chave fenda simples toco: 6 x 38 mm;

3.27.16. 01 Chave fenda cruzada toco: 6 x 38 mm;

3.27.17. 01 Alicate de pressão 10”;

3.27.18. 01 Chave ajustável 10”;

3.27.19. 01 Alicate universal isolado 8";

3.27.20. 01 Martelo pena 300g ;

3.27.21. 01 Martelo bola 500g ;

3.27.22. 01 Martelo de bordas plásticas ABS 40 mm;

3.27.23. 01 Alicate de corte diagonal isolada 6";

3.27.24. 01 Extensão para soquete 5";

3.27.25. 01 Extensão para soquete 10";

3.28. Compressor de ar:

3.28.1. Modelo: 921.7752-0;

3.28.2. Tensão: 110V;

3.28.3. Segmento: Profissional;

3.28.4. Regime de Trabalho: Intermitente;

3.28.5. Tipo do Motor: Aberto;

3.28.6. Deslocamento Teórico: 283 l/min;

3.28.7. Pressão de Operação Máxima: 140 lbf/pol²;

3.28.8. Pressão de Operação Mínima: 100 lbf/pol²;

3.28.9. Potência: 2 hp;

3.28.10. Frequência: 60 Hz;

3.28.11. Número de Polos: 2;

3.28.12. Número de Estágios: 1;

3.28.13. Número de Pistões: 2-V;

3.28.14. Volume do Reservatório: 105,5 litros;

3.28.15. Lubrificado ou Isento: Lubrificado;

3.28.16. Altura: 92cm;

3.28.17. Largura: 42cm;

3.28.18. Comprimento: 100cm;

3.28.19. Peso Bruto: 64,60kg;

3.28.20. Peso Líquido: 50,80kg;

3.29. Conjunto de ferramentas pesadas:

3.29.1. Jogo de soquetes composto por 172 peças fabricadas em material de alta qualidade e resistência. As peças são fabricadas em aço cromo-vanádio cromado mate acetinado e indicadas para uso em situações de aperto manual. Acompanha maleta de plástico com design resistente, oferecendo proteção às ferramentas e facilidade de transporte;

3.29.1. Adaptador quadrado conforme DIN 3120, ISO 1174, com bloqueio de esfera;

3.29.2. Encaixe quadrado conforme DIN 3120, ISO 1174, com estria de retenção de esfera;

3.29.3. Catracas reversíveis 1/4" + 3/8” + 1/2": rotação reversível à direita/esquerda através de alavanca, desengate por botão de pressão, dentes finos, cabeça oval, punho de 2 componentes, fácil manuseio, para utilização com soquetes;

3.29.4. Cabo T 1/4": conforme DIN 3122,ISO 3315;

3.29.5. Soquetes 1/4" + 3/8” + 1/2" sextavados curtos e longos: conforme DIN 3124, ISO 2725;

3.29.6. Soquetes Tork 1/4"+ 3/8” (perfil hexalobular);

3.29.7. Soquete para vela 1/2": sextavado 16mm, com borracha de proteção;

3.29.8. Soquete para vela 3/8”: sextavado 18mm, com borracha de proteção e sextavado de acionamento adicional 21mm;

3.29.9. Soquete para vela 1/2": sextavado 21mm, com borracha de proteção e sextavado de acionamento adicional 24mm;

3.29.10. Chave soquete 1/4" hexagonais: haste fosfatizada;

3.29.11. Chave soquete 1/4" fenda simples: haste fosfatizada;

3.29.12. Chave soquete 1/4" fenda cruzada PH: haste fosfatizada;

3.29.13. Chave soquete 1/4" fenda pozidriv PZ: haste fosfatizada;

3.29.14. Chave soquete 1/4" tork: perfil hexalobular com haste fosfatizada;

3.29.15. Chave soquete 1/4" tork com guia (perfil hexalobular): haste fosfatizada, para parafusos com pino guia;

3.29.16. Extensões para soquete 1/4” + 3/8” + 1/2": para utilização com soquetes e chaves soquete;

3.29.17. Juntas universais 1/4" + 3/8” + 1/2": articulação aparafusada, conforme DIN 3123-C12,5;

3.29.18. Corpo para cabo T 1/2"/Adaptador 3/8 + 1/2": para utilização com soquetes e chaves soquete;

3.29.19. Adaptadores para bits 1/4 + 3/8 + 1/2": quadrado x sextavado, para bits e ferramentas com encaixe sextavado 1/4";

3.29.20. Bits 1/4" Tork (perfil hexalobular, Tork com guia (perfil hexalobular), Tork plus security (perfil hexalobular), Ribe, multidentado XZN, conforme DIN ISO 1173 – D6,3;

3.29.21. Bits 5/16” hexagonais, fenda simples, fenda cruzada PH, Tork (perfil hexalobular), Tork com guia (perfil hexalobular), conforme DIN ISO 1173-D8;

3.29.22. Maleta com dobradiças e fecho em metal;

3.29.23. 17 Soquetes 1/2” sextavados: 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 24 – 27 – 30 – 32mm;

3.29.24. 5 Soquetes 1/2" sextavados longos: 16 – 17 – 18 – 19 – 22mm;

3.29.25. 2 Soquetes 1/2" Tork (perfil hexalobular): E20 – E24;

3.29.26. 2 Soquetes para vela 1/2" 16 – 21mm;

3.29.27. 1 Catraca reversível 1/2”;

3.29.28. 2 Extensões 1/2": 125 – 250mm;

3.29.29. 1 Junta universal 1/2";

3.29.30. 1 Corpo para cabo T 1/2";

3.29.31. 1 Adaptador 3/8 x 1/2";

3.29.32. 1 Adaptador 1/2 x 5/16”;

3.29.33. 10 Soquetes sextavados 3/8”: 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19mm;

3.29.34. 6 Soquetes 3/8” sextavados longos: 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15mm;

3.29.35. 6 Soquetes 3/8” Tork: E10 – E11 – E12 – E14 – E16 – E18 (perfil hexalobular);

3.29.36. 1 Soquete para vela 3/8” de 18mm;

3.29.37. 1 Catraca reversível 3/8”;

3.29.38. 1 Extensão 3/8” 150mm;

3.29.39.1 Junta universal 3/8”;

3.29.40. 1 Adaptador 3/8 x 5/16”;

3.29.41. 13 Soquetes 1/4” sextavados: 4 – 4,5 – 5 – 5,5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14mm;

3.29.42. 7 Soquetes 1/4” sextavados longos: 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10mm;

3.29.43. 5 Soquetes 1/4" Tork: E4 – E5 – E6 – E7 – E8;

3.29.44. Chaves soquete 1/4" hexagonais: 3 – 4 – 5 – 6mm;

3.29.45. 4 Chaves soquete 1/4" fenda simples: 4 – 5,5 – 6,5 – 7mm;

3.29.46. 3 Chaves soquete 1/4" fenda cruzada: PH0 – PH1 – PH2;

3.29.47. 3 Chaves soquete 1/4" fenda pozidriv: PZ0 – PZ1 – PZ2;

3.29.48. 8 Chaves soquete 1/4" Tork: T8 – T9 – T10 – T15 – T20 – T25 – T27 – T30 (perfil hexalobular);

3.29.49. 8 Chaves soquete 1/4" Tork com guia: TXB8 – TXB9 – TXB10 – TXB15 – TXB20 – TXB25 – TXB27 – TXB20 (perfil hexalobular);

3.29.50. 1 Catraca reversível 1/4";

3.29.51. 1 Extensões 1/4": 50 – 100mm;

3.29.52. 1 Cabo T 1/4";

3.29.53. 1 Junta universal 1/4";

3.29.54. 1 Cabo com quadrado 1/4";

3.29.55. 1 Adaptador 1/4 x 1/4";

3.29.56. 5 Bits hexagonais 5/16”: 7 – 8 – 10 – 12 – 14mm;

3.29.57. 3 Bits fenda simples 5/16”: 8 – 10 – 12mm;

3.29.58. 2 Bits fenda cruzada 5/16”: PH3 – PH4;

3.29.59. 2 Bits fenda pozidriv 5/16”: PZ3 – PZ4;

3.29.60. Bits 5/16” Tork: T40 – T45 – T50 – T60 – T70;

3.29.61. 6 Bits 5/16” Tork com guia: TXB40 – TXB45 – TXB50 – TXB55 – TXB60 – TXB70 (perfil hexalobular);

3.29.62. 3 Bits 1/4" Tork: T5 – T6 – T7 (perfil hexalobular);

3.29.63. 1 Bit 1/4" Tork com guia TXB7 (perfil hexalobular);

3.29.64. 8 Bits 1/4" Tork plus securtiy: TXS10 – TXS15 – TXS20 – TXS25 – TXS27 – TXS30 – TXS40 – TXS45 (perfil hexalobular);

3.29. 65. 3 Bits 1/4" multidentados XZN: M5 – M6 – M8;

3.29.65. 5 Bits 1/4” Ribe: M5 – M6 – M7 – M8 – M9;

3.29.66. 7 Chaves L Hexagonais: 1,5 – 2 – 2,5 – 3 – 4 – 5 – 6mm;

3.30. Lavadora de alta pressão:

3.30.1. Categoria: Doméstica;

3.30.2. Pressão de pico: 2000 PSI | Libras;

3.30.3. Potência elétrica: 1.800W;

3.30.4. Tensão: 110V Monofásico;

3.30.5. Vazão máxima: 360l/h;

3.30.6. Pressão máxima: 13,5 MPa (bar);

3.30.7. Pressão nominal: 9 MPA (bar);

3.30.8. Corrente elétrica: 13A;

3.30.9. Motor: Universal;

3.30.10. Cabo elétrico: 5 metros;

3.30.11. Dimensões (C x L x A): 28 x 36 x 74 cm;

3.31. Microondas 30 litros:

3.31.1. Capacidade Total: 30L;

3.31.2. Cor: Prata;

3.31.3. Potência: 800W;

3.31.4. Níveis de Potência: 10 níveis;

3.31.5. Funções: Receitas Pré-Programadas, Função Pipoca, Função Manter Aquecido, Descongelamento Ideal;

3.31.6. Diâmetro do Prato: 30,5cm;

3.31.7. Painel: Touch, com Relógio;

3.31.8. Eficiência Energética: A;

3.31.9. Voltagem: 110V;

3.31.10. Consumo Aproximado de Energia: 54,5;

3.31.11. Peso do Produto: 12kg aproximadamente;

3.31.12. Dimensões do Produto: Largura 50,8cm Altura 29cm Profundidade 40cm;

3.32. Cortador de Grama Elétrico:

3.32.1. motor: 127v;

3.32.2. material do chassi: plástico;

3.32.3. potência: 1.200 w;

3.32.4. rotações: 3.400 rpm;

3.32.5. largura de corte: 330 mm;

3.32.6. altura de corte: 22 - 55 mm;

3.32.7. capacidade do coletor: 30 l;

3.32.8. peso: 10,2 kg;

3.32.9. cortador de grama 2 em 1 (corta/coleta) com plataforma de 33 cm;

3.32.10. alavanca de ajuste de altura de corte em forma de d para maior manobrabilidade;

3.32.11.. guia de borda de grama para maior eficiência de corte em bordas;

3.32.12. altura do punho ajustável em 3 níveis para melhor ergonomia;

3.32.13. 3 níveis de altura de corte variando de 20 mm a 55 mm para atender às suas especificações;

3.32.14. indicador de nível de grama na parte superior da caixa coletora;

3.33. A qualidade dos materiais deverá atender aos padrões estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo resistência, durabilidade e adequação ao uso pretendido.

3.34. Os materiais adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.35. Os critérios de sustentabilidade deverão ser observados em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis à fabricação do produto.

Da apresentação de catálogo

3.36. Após a etapa de lances, durante o julgamento da proposta, ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo agente responsável pela condução do procedimento, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente do fabricante, referente aos produtos ofertados, contendo informações suficientes para a análise e comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.37. Os documentos deverão permitir a identificação do produto ofertado e, sempre que aplicável, deverão apresentar informações como marca, modelo, fabricante, características, dimensões, composição, capacidade, materiais empregados e demais especificações técnicas exigidas para o item.

3.38. A apresentação dos catálogos terá por finalidade subsidiar a análise técnica da proposta, possibilitando a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as características e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a alteração das características originalmente ofertadas após o encerramento da fase de apresentação das propostas.

3.38.1. Caso as informações constantes do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente sejam insuficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas, o agente responsável pela contratação poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

3.39. A não apresentação do catálogo ou documento equivalente, quando solicitado, ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições do aviso de contratação direta e da legislação aplicável.

4. Requisitos da contratação

Garantia da Contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Depósito de São Paulo: Rua Francisco Tramontano nº 50, bairro Real Parque, cidade São paulo, CEP: 05.686-010.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1.O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.20.1.Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

> 8.1.1. Para os materiais organizados em grupos, o julgamento será realizado pelo menor preço global de cada grupo. Para os materiais classificados como itens individuais, será considerado o menor preço de cada item, conforme a divisão estabelecida na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

> a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).; e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.35. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.35.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.35.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.35.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.35.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 26.979,25

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 26.979,25 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) conforme custos unitários apostos em Anexo do Aviso de Contratação Direta O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa: 339030

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THAIS CIPOLLA

Capitão PM - Diretora NLogH

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 09:27:48.

Governo do Estado de São Paulo

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO - SIAFEM 2026NE00000

UG	280106 - ADMINISTRACAO DA CASA MILITAR
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		**UF**		**CEP**	
Origem Material					

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
	28003		150010001		280013		

No Processo		**Acordo**			
Tipo de Empenho		**Ref Dispensa**			
Licitação		**Modalidade**			
Empenho Orig.		**Nº Contrato**		**Nº OC**	

Valor do Empenho R$	

Cronograma

Mês	Valor

Item:		Unidade de Medida		Quantidade		Preço Unitário		Preço Total	

Descrição: .

Total ou Valor a Transportar R$	
Local de Entrega	AVENIDA MORUMBI, 4500 MORUMBI SÃO PAULO SP
Data de Entrega	

ORDENADOR DE DESPESA

Responsavel pela emissão:	AUXILIAR NUCLEO DE DESPESA - 280106

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA

Grupo	Item	Especificação	CADMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 1	1	Cabideiro para toalha	380698	UNIDADE	12	R$	R$
	2	Dispenser de copo descartável de 180ml à 200ml	394879	UNIDADE	4	R$	R$
	3	Dispenser de papel higiênico para rolo até 500m	422811	UNIDADE	6	R$	R$
	4	Dispenser de papel para secar mão	483010	UNIDADE	7	R$	R$
	5	Dispenser de sabonete líquido / álcool em gel	469570	UNIDADE	9	R$	R$
	6	Escorredor de louça	397191	UNIDADE	1	R$	R$
	7	Escova sanitária	333358	UNIDADE	6	R$	R$
	8	Espelho de 60cm x 50cm com bisoté e fixadores	207405	UNIDADE	6	R$	R$
	9	Lixeira de 5 litros com pedal	240198	UNIDADE	7	R$	R$
	10	Lixeira de 15 litros com pedal	237915	UNIDADE	3	R$	R$
	11	Lixeira de 30 litros com pedal	270847	UNIDADE	1	R$	R$
	12	Lixeira de 240 litros com pedal	356388	UNIDADE	1	R$	R$
	13	Porta detergente e esponja	620625	UNIDADE	1	R$	R$
	14	Porta shampoo	416253	UNIDADE	6	R$	R$
	15	Conjunto de 6 pratos e 6 copos lisos	634695	UNIDADE	2	R$	R$
	16	Conjunto de 24 talheres	294447	UNIDADE	2	R$	R$
	17	Tapete sanitizante de 60cm x 40cm	469724	UNIDADE	6	R$	R$
TOTAL DO GRUPO 1							**R$**
GRUPO 2	18	Mangueira de jardim de 30 metros	638199	UNIDADE	2	R$	R$
	19	Conjunto de engate rápido para mangueira	641445	UNIDADE	2	R$	R$
	20	Escada de alumínio de 7 degraus	613885	UNIDADE	1	R$	R$
	21	Extensão carretel com cabo de 2,5mm com 30 metros de comprimento	470183	UNIDADE	1	R$	R$
TOTAL DO GRUPO 2							**R$**

ITENS INDIVIDUAIS	22	Quadro branco	485625	UNIDADE	1	R$	R$
	23	Cinta Ergonômica elástica reforçada e ajuste duplo	481609	UNIDADE	15	R$	R$
	24	Pallet de plástico de 1,0m x 1,20m	613955	UNIDADE	40	R$	R$
	25	Roçadeira elétrica com carretel 127v	625279	UNIDADE	1	R$	R$
	26	Engraxadeira	607098	UNIDADE	1	R$	R$
	27	Caixa de ferramentas completa	641502	UNIDADE	1	R$	R$
	28	Compressor de ar	480821	UNIDADE	1	R$	R$
	29	Conjunto de ferramentas pesadas	623814	UNIDADE	1	R$	R$
	30	Lavadora de alta pressão	624559	UNIDADE	1	R$	R$
	31	Microondas de 30 litros	629863	UNIDADE	2	R$	R$
	32	Cortador de grama elétrico	453135	UNIDADE	1	R$	R$
TOTAL GERAL ITENS INDIVIDUAIS							**R$**

Eu,_____, portador do CPF nº_____, representante legal do fornecedor_____ interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 197/2026, Processo SEI nº 003.00003810/2026-81 DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados bancários em nome da empresa contratada necessariamente no Banco do Brasil, conforme Termo de Referência que se encontra anexo ao Aviso de Contratação Direta nº 197/2026:

Conta corrente_____/Agência_____.

Validade da Proposta**: 60 dias**.

São Paulo_____ de_____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº CMil **- 197/2026**, Processo SEI n° **003.00003810/2026-81**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIO

Item	Especificação	CADMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabideiro para toalha	380698	UNIDADE	12	R$ 37,26	R$ 447,12
2	Dispenser de copo descartável de 180ml à 200ml	394879	UNIDADE	4	R$ 56,04	R$ 224,16
3	Dispenser de papel higiênico para rolo até 500m	422811	UNIDADE	6	R$ 43,45	R$ 260,70
4	Dispenser de papel para secar mão	483010	UNIDADE	7	R$ 36,32	R$ 254,24
5	Dispenser de sabonete líquido / álcool em gel	469570	UNIDADE	9	R$ 38,99	R$ 350,91
6	Escorredor de louça	397191	UNIDADE	1	R$ 119,34	R$ 119,34
7	Escova sanitária	333358	UNIDADE	6	R$ 10,63	R$ 63,78
8	Espelho de 60cm x 50cm com bisoté e fixadores	207405	UNIDADE	6	R$ 159,13	R$ 954,78
9	Lixeira de 5 litros com pedal	240198	UNIDADE	7	R$ 68,08	R$ 476,56
10	Lixeira de 15 litros com pedal	237915	UNIDADE	3	R$ 69,18	R$ 207,54
11	Lixeira de 30 litros com pedal	270847	UNIDADE	1	R$ 97,98	R$ 97,98
12	Lixeira de 240 litros com pedal	356388	UNIDADE	1	R$ 386,92	R$ 386,92
13	Porta detergente e esponja	620625	UNIDADE	1	R$ 19,98	R$ 19,98
14	Porta shampoo	416253	UNIDADE	6	R$ 25,78	R$ 154,68
15	Conjunto de 6 pratos e 6 copos lisos	634695	UNIDADE	2	R$ 57,86	R$ 115,72
16	Conjunto de 24 talheres	294447	UNIDADE	2	R$ 45,93	R$ 91,86
17	Tapete sanitizante de 60cm x 40cm	469724	UNIDADE	6	R$ 82,90	R$ 497,40
18	Mangueira de jardim de 30 metros	638199	UNIDADE	2	R$ 148,23	R$ 296,46
19	Conjunto de engate rápido para mangueira	641445	UNIDADE	2	R$ 22,28	R$ 44,56
20	Escada de alumínio de 7 degraus	613885	UNIDADE	1	R$ 306,75	R$ 306,75
21	Extensão carretel com cabo de 2,5mm com 30 metros de comprimento	470183	UNIDADE	1	R$ 682,86	R$ 682,86
22	Quadro branco	485625	UNIDADE	1	R$ 201,10	R$ 201,10
23	Cinta Ergonômica elástica reforçada e ajuste duplo	481609	UNIDADE	15	R$ 67,61	R$ 1.014,15
24	Pallet de plástico de 1,0m x 1,20m	613955	UNIDADE	40	R$ 192,60	R$ 7.704,00
25	Roçadeira elétrica com carretel 127v	625279	UNIDADE	1	R$ 582,86	R$ 582,86
26	Engraxadeira	607098	UNIDADE	1	R$ 1.087,78	R$ 1.087,78
27	Caixa de ferramentas completa	641502	UNIDADE	1	R$ 1.888,95	R$ 1.888,95
28	Compressor de ar	480821	UNIDADE	1	R$ 3.235,14	R$ 3.235,14
29	Conjunto de ferramentas pesadas	623814	UNIDADE	1	R$ 1.181,38	R$ 1.181,38
30	Lavadora de alta pressão	624559	UNIDADE	1	R$ 979,09	R$ 979,09
31	Microondas de 30 litros	629863	UNIDADE	2	R$ 822,45	R$ 1.644,90
32	Cortador de grama elétrico	453135	UNIDADE	1	R$ 1.405,60	R$ 1.405,60
					TOTAL	**R$ 26.979,25**